



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para executar o serviço de mão de obra e fornecimento de materiais necessários para a obra de Pavimentação asfáltica da **Rua das Palmeiras**, na localidade do bairro floresta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação em contexto geral visa segurança, condições de trafegabilidade, desenvolvimento econômico e turístico, assim como, melhora na qualidade de vida dos moradores da área contemplada com a pavimentação. Com a ação, inúmeras famílias serão beneficiadas, direta e indiretamente, permitindo melhorias de acesso beneficiando toda a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço abaixo deverá ser executado por empresa especializada em obras de pavimentação, contando com acompanhamento de responsável técnico habilitado no órgão responsável, qual seja o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul:

ITEM	RUA/ESTRADA	METRAGEM (m)
1.1	Rua das Palmeiras	31,70 metros de extensão

3.2 As especificações e os quantitativos dos serviços constam do Memorial Descritivo. Os preços são resultando do acréscimo do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definido por meio da utilização do parâmetro do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), conforme dispõe o art. 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando estes apresentados na planilha orçamentária que acompanha o projeto de engenharia e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

4. DO VALOR E PAGAMENTO:

4.1. As despesas com a prestação de serviço de empresa especializada para executar o serviço de mão de obra e fornecimento de materiais necessários, para a obra de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

Pavimentação da Rua das Palmeiras, serão de responsabilidade da Administração Municipal, oriundo de recursos próprios.

4.2. O **valor total** estimado para o objeto é de de **R\$ 88.077,59** (oitenta e oito mil e setenta e sete reais com cinquenta e nove centavos), com regime de julgamento para a contratação, o menor preço global.

4.3 Os pagamentos deverão respeitar o cronograma físico-financeiro e serão realizados após a vistoria e emissão de Laudo de Medição pelo Departamento de Engenharia do Município de Pareci Novo, bem como pelo envio da Nota Fiscal por parte da Empresa contratada, com as suas devidas negativas e documentos fiscais. O pagamento será realizado em até 15 dias após o recebimento de todos os itens elencados acima.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente as seguintes obrigações:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital e anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Básico / Memorial Descritivo e Cronograma;

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

5.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Cronograma, conforme as medições e serviços realizados;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

- 5.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 5.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada ou aditivos que por ventura se fizerem necessários.
- 5.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.1.11. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.1.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

- 6.1.1. Anotação de responsabilidade Técnica (ART - CREA), referente à execução da obra.
- 6.1.2. Abrir matrícula CNO, bem como solicitar a CND após o término da obra.
- 6.1.3. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação de baixa da obra mediante a Certidão Negativa de Débito da Obra, Certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis do processo.
- 6.1.4. Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao(s) serviço/obra(s) executado(s) após o término deste, o(a) CONTRATADO(A) deverá refazê-los, a critério da CONTRATANTE, e sem custo adicional para esta, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pelo(a) CONTRATADO(A), no prazo de até 05 (cinco) anos após a entrega do(a) serviço/obra(s).
- 6.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.1.6. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido equipamento de segurança.
- 6.1.7. Manter executando os serviços, um profissional qualificado e responsável para o adequado desempenho.
- 6.1.8. Ter no local da obra uma ART de responsabilidade técnica do CREA pela execução da obra;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

6.1.9. Manter junto ao canteiro de obras o Livro Diário da Obra que será visado pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município;

6.1.10. Executar a obra de acordo com as normas da ABNT/CEEE/CORSAN.

6.1.11. Pagar e apresentar as guias de recolhimento do INSS bem como do FGTS dos empregados relacionados a obra.

6.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação de contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.

6.1.13. Empregar mão de obra e fornecer material de primeira qualidade, para execução de obra.

6.1.14. Seguir fielmente o memorial descritivo que é parte integrante do edital, independente de sua transcrição.

6.1.15. A CONTRATANTE deverá atender à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no art. 1º da lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.

6.1.16. A CONTRATANTE deverá atender à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta com a validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, e contendo os seguintes dados:

- a) Valor unitário e valor total do item;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência e projeto técnico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) E-mail e telefone para fins de comunicação com o proponente.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

OBS 1: Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudanças e frutas”

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 A contratada deverá executar os serviços com responsabilidade e zelo, caso haja intercorrência haverá a aplicação de multa e substituição de equipe.

8.2 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.1 Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as

dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do fiscal está à necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.2.2 Os fiscais do contrato fazem parte da equipe de engenharia do Município, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	CREA/RS
SMOV	Juliano da Costa Saldanha	Engenheiro Civil	249699
SMOV	José Laerce Morales Cézar	Engenheiro Civil	089571

8.3 A gestão do contrato será realizada por 1 (um) ou mais, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos.

8.3.1 Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3.2 Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMOV	Dilson Tatch Kurtz Filho	Secretário de Obras e Viação	695

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- Provisoriamente, pelo Responsável Técnico e o fiscal da CONTRATANTE responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes da comunicação escrita da detentora;
- Definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo Responsável Técnico e o responsável da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.3 A detentora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 O presente projeto firmado entrará em vigor na data da assinatura do contrato, estendendo-se a sua execução por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

11. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

11.1 Em todas as quantidades dos serviços a serem executados conforme discriminados no item 8, serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- DNIT
- DAER



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

11.2 Nos preços unitários para execução dos serviços estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, maquinário, mão de obra, fretes, lucro, área para destinação final dos resíduos devidamente licenciada e outros, e são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

12. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

12.1 A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

12.2 A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE.

12.3 A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.

13. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

13.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.

13.2 A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

13.3 O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

13.4 O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da Prefeitura, previamente a sua implantação.

13.5 As instalações do canteiro deverão ser construídas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender as obras e serviços previstos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

13.6 A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente.

13.7 A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.

13.8 A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

13.9 A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

13.10 A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

13.11 Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade ao Canteiro de Apoio.

14. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

14.1 O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

14.2 Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com CONTRATANTE, cabendo à mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

15. CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO

- CONTROLE TECNOLÓGICO

15.1 Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, sendo estes serviços remunerados dentro do item Administração Local, e acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

15.2 Serão obedecidas às normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.

15.3 A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.

15.4 Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

- CONTROLE GEOMÉTRICO

15.5 Caberá à CONTRATADA, execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços, sendo estes serviços remunerados no item específico de equipe de topografia.

16. DIÁRIO DE OBRAS

16.1 Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:

- As informações do andamento das obras e serviços;
- As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e
- Observações e comunicações da CONTRATADA.

16.2 As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

16.3 O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.

16.4 A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

16.5 O diário de Obra deverá ser anexado mensalmente ao processo de medição da obra, sendo ponto impeditivo para o prosseguimento do mesmo caso não esteja anexado.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

- 17.1.1 o departamento técnico do Município emitir o laudo de medição;
- 17.1.2 a apresentação por parte da empresa contratada da nota fiscal, contendo todas as informações da cada rua;
- 17.1.3 a apresentação das negativas fiscais e documentos fiscais da empresa relacionados à obra (cópia das guias de recolhimento quitada do INSS, bem como a GFIP (RE), FGTS)
- 17.2 Para o pagamento da primeira parcela, a empresa deverá apresentar ART de execução (paga) da obra, CNO (matrícula da obra) e demais documentos acima citados.
- 17.3. Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor.
- 17.4. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação da CND relativa à baixa da CNO da Obra.
- 17.5. O recebimento provisório dos serviços deverá ser solicitado ao Setor de Engenharia do Município no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo dos serviços.
- 17.6. Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito.

18. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

f) A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

18.1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

18.1.1 A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:

- a) Capacete;
- b) Botina de Segurança;
- c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):
 - c.1) Cinto de segurança tipo paraquedista para os trabalhos em altura com risco de queda;
 - c.2) Conjunto de EPI's para solda elétrica e oxiacetilena: na execução destes serviços;
 - c.3) Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
 - c.4) Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
 - c.5) Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
 - c.6) Luvas de borracha isolantes específicas para eletricitista na execução de Serviços em circuitos elétricos energizados;
- d) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
- e) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

18.2 UNIFORMES

18.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

18.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

18.3.1 A contratada deverá utilizar os pontos de energia autorizados pela CONTRATANTE.

18.3.2 As tomadas, painéis elétricos, chaves protetoras, extensões elétricas a serem utilizadas, deverão ser bem dimensionadas e providenciadas pela CONTRATADA.

18.3.3 Atentar para a sobrecarga do circuito, como por exemplo, vários equipamentos ligados a um mesmo ponto ou tomada.

18.3.4 No caso em que o disjuntor não atenda à potência necessária para a obra a CONTRATADA deverá solicitar o aumento de carga ao CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

18.3.4 Somente eletricitistas qualificados e habilitados devem cuidar das instalações elétricas.

18.4 SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

18.4.1 A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

18.5 ISOLAMENTO DAS ÁREAS

18.5.1 É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.

18.5.2 Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.

18.5.3 Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

18.6 ACIDENTES DE TRABALHO

18.6.1 Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentária:

08.01 – Sec Municipal de Obras e Viação Ativ. 1040 – Pavimentação e Conservação de Vias Públicas	(471) 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	Rec.001 – Livre	R\$ 88.077,59
--	---	-----------------	---------------

Pareci Novo, 13 de novembro de 2024.

DILSON TATCH KURTZ FILHO
Secretário Municipal de Obras e Viação